



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Quarta-feira • 6 de Agosto de 2014 • Ano II • Nº 38

Esta edição encontra-se no site: www.hidrolandia.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- **Lei Nº 813, de 19 de Maio de 2014** - Concede título de cidadão hidrolandense ao Sr. Luiz Gonzaga Martins e dá outras providencias.
- **Lei Nº 814, Aos 02 de Junho de 2014** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores correspondentes aos plantões dos profissionais da área de saúde, Médicos, conforme o anexo único e dá outras providências.
- **Lei Nº 815, aos 16 de Junho de 2014** - Considera de Utilidade Pública a Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z 76 de Hidrolândia/CE.
- **Lei Nº 816, de 16 de Junho de 2014** - Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z 76, com sede no Município de Hidrolândia/CE, e dá outras providencias.
- **Lei Nº 817, de 25 de Junho de 2014** - Abre ao Orçamento vigente, em favor da Secretaria de Indústria e Comércio e outras para os fins que especifica.
- **Lei Nº 818, de 26 de Junho de 2014** - Concede título de cidadão hidrolandense ao Sr. Vicente Clemente de Paiva e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 14, 14 de Maio de 2014** - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela seca, COBRADE, Nº 14210, conforme IN/MI 13/2014.
- **Decreto Nº 15, de 23 de Maio de 2014** - Institui prazo e cria uma Comissão Municipal para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas de Utilidade Pública no âmbito do município de Hidrolândia, que desejem conveniar com a Prefeitura Municipal de Hidrolândia, para execução do Programa Municipal de Coleta Seletiva, Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização da Banda de Musica Municipal e Projeto Ciências e Cultura, Nossa História e Nossa Cultura e estabelece outras providências.
- **Decreto Nº 16, de 10 de Junho de 2014** - Dispõe sobre Feriado Municipal e Ponto Facultativo.
- **Decreto Nº 17, de 02 de Julho de 2014** - Dispõe sobre Ponto Facultativo.
- **Decreto Nº 18, de 07 de Julho de 2014** - Dispõe sobre Ponto Facultativo.
- **Decreto Nº 19, de 07 de Julho de 2014** - Resolve: Fica ampliada em caráter temporário a carga horária, dos professores da rede municipal de Hidrolândia, que se encontram em efetivo exercício de regência de classe, conforme Anexo Único deste Decreto.

Leis



LEI Nº 813, DE 19 DE MAIO DE 2014.

*“Concede título de cidadão hidrolandense ao
Sr. Luiz Gonzaga Martins e dá outras
providencias”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado do Ceará, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã hidrolandense, ao Sr. Luiz Gonzaga Martins, natural do Município de Ipu/CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 19 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa homenagear ao Sr. Luiz Gonzaga Martins, concedendo o título de cidadão hidrolandense. O mesmo nasceu em 08 de agosto de 1919, na Cidade de Ipu/CE.

O homenageado veio residir no Distrito de Cajazeiras dos Timbós no ano de 1954 vivenciou a Emancipação do Município de Hidrolândia/CE que ocorreu no dia 27 de dezembro de 1957, uma vez que seu irmão Francisco Costa Martins era vereador do Município de Ipu, tendo participado efetivamente para que ocorresse a Emancipação do nosso Município.

O Sr. Luiz Gonzaga Martins conheceu a jovem Luiza Nilza Camelo Martins, no qual casou-se no dia 1º de novembro de 1945 tendo oito filhos: Antônio Airton Martins, Ana Aparecida Martins, Francisco das Chagas Martins Timbó, Francisco De Assis Martins Timbó, Francisco de Jesus Martins, Francisca Gonçalves Timbó, Maria Carmem Marins e Maria de Fátima Timbó Macedo.

O homenageado fundou o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Hidrolândia/CE assumindo a Presidência do mesmo durante 04 (quatro anos) e participou ativamente da Política do nosso Município.

Vale ressaltar, também que o Sr. Luiz Gonzaga ao chegar nesta cidade colocou uma comércio de padaria, no entanto se firmou como comerciante varejista de drogas humanas, de produtos farmacêuticos e instalou uma linha de medicamentos de primeira linha, passando a existir a primeira farmácia no Município de Hidrolândia/CE.

Dessa forma, os hidrolandenses são reconhecedores que o homenageado faz parte da história do Município de Hidrolândia/CE, sendo justo a concessão desse título por ter dedicado a maior parte de sua vida a nossa cidade, já que o mesmo encontra-se hoje com 94 (noventa e quatro) anos.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 19 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 814, AOS 02 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores correspondentes aos plantões dos profissionais da área de saúde, Médicos, conforme o anexo único e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores correspondentes aos plantões dos profissionais da área de saúde, Médicos no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O valor do plantão fixado no anexo único corresponde à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, aos 02 de junho de 2014.

**MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 814, AOS 02 DE JUNHO DE 2014.

CARGO	PLANTÃO (R\$)		
	6h	12h	24h
MÉDICOS	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, aos 04 de junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 815, AOS 16 DE JUNHO DE 2014.

“Considera de Utilidade Pública a Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z – 76 de Hidrolândia/CE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a **Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z – 76 de Hidrolândia/CE**, inscrita com o CNPJ: 17.786.055/0001-71 sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Santa Tereza do Silvino Costa de Oliveira no Município de Hidrolândia-Ce.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, aos 16 de junho de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 816, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal **celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z – 76**, com sede no Município de Hidrolândia/CE, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprova a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a **Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z – 76 de Hidrolândia/CE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, financeira, social e cultural.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio ou subvenção a **Colonia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z – 76 de Hidrolândia/CE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o nº 17.786.055/0001-71, com sede na Localidade de Santa Tereza do Silvino Costa de Oliveira no Município de Hidrolândia-Ce, CEP: 62.270,000.

Art. 3º Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 16 de junho de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 817, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Abre ao Orçamento vigente, em favor da Secretaria de Indústria e Comércio e outras para os fins que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA aprova e Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir ao vigente orçamento do Município de Hidrolândia, crédito especial no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender a despesa com a implantação do programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial do Município, na seguinte dotação:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.041220404.1026	Const./Ampliação e Reforma do Paço municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
06	SEC DE AGRICULTURA	
06.2060104042.027	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Pessoal Civil	36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.800,00
3.3.90.14.00	Diárias civil	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
06.2060520191.1027	Construção e/ou Ampliação do Galpão dos Feirantes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE	
07.103011004.2028	Manutenção Programa QUALIFAR-SUS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	11.200,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



09.123611201.2066	Manutenção das Atividades do Ens, Fundamental FME	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de pessoal requisitado	50.000,00
12	SEC DA INDUSTRIA E DO COMERCIO	
12.01.22.661.2301.1028	Implantação Programa de Incentivo Industrial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00	Material e Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	30.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	10.000,00
3.3.90.48.00	Contribuições	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	9.000,00
4.4.90.42.00	Auxílios	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	TOTAL	680.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - cancelamento total e ou parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, na seguinte dotação os quais serão demonstrados no Decreto de abertura. Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito até o limite autorizado na Lei Orçamentária para 2014.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, aos 25 de junho de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 818, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

*“Concede título de cidadão hidrolandense
ao Sr. Vicente Clemente de Paiva e dá
outras providencias”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado do Ceará, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã hidrolandense, ao Sr. Vicente Clemente de Paiva, natural do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 26 de junho de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita Municipal de Hidrolândia/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



TERRA DAS ÁGUAS SULFUROSAS

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa homenagear o Sr. VICENTE CLEMENTE DE PAIVA (Popular, Vicente Canafista), Filho de JOÃO DOMINGUES DE PAIVA E MARIA JOSINO PAIVA (in memória)

Nascido aos 23 dias do mês de novembro no ano de 1948 na Fazenda Canafístula em Santa Quitéria, o homenageado é o 9º filho da família de 14 irmãos, teve uma infância e juventude muito sofrida, nunca teve brinquedos, lazer nem sabia o que era, pois desde pequeno necessitou trabalhar na roça para ganhar o próprio sustento já que seus pais eram muito pobres e com uma família numerosa não tinha outra alternativa.

Apesar de tudo, se sente muito grato por seus pais o terem ensinado o mais necessário para enfrentar a vida: valores como respeito, trabalho, honestidade, confiança e muita fé em Deus sempre fizeram parte de seus ensinamentos. E foi assim que aos 19 anos ele foi para o Rio de Janeiro, com pouco estudo, mas com imensa coragem e cheio de sonhos para realizar: sempre pensou em casar e formar uma família.

Durante quase 07(sete) anos trabalhou no Rio de Janeiro, e continuou ajudando seus pais e ao mesmo tempo preparava seu futuro na esperança de um dia voltar ao Ceara para reencontrar seu grande amor que ansiosa o esperava.

No ano 1974 retornou ao Município de Hidrolândia para dar inicio a realização de seu antigo sonho, logo providenciou um lar para residir, e no dia 02 de março de 1975 casou com Raimunda Pereira Lima, por quem nutria uma paixão desde adolescente. Este teve o privilegio de ser seu primeiro e único namorado e hoje estão com 39 anos de casados e felizes morando no lar que com muito esforço e graça divina construíram.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



O percurso não foi fácil, nessa caminhada encontraram muitas dificuldades. No entanto, quem caminha com Deus não cansa e tudo vence. Assim o lar do casal foi sendo preenchido, se completando e ficando mais alegre com a chegada de seus 04 filhos: Jairo e Simone, que já se encontram nos braços de Deus, depois Robson e Roberta que até hoje estão em nosso convívio com seus respectivos cônjuges e filhos.

Depois de casados iniciaram uma nova batalha com pouco recursos colocaram um comércio e perseverantes ficaram durante quase 30 anos. Por conta do refresco com fogosa e um bolo caseiro que aprenderam a fazer e agradou a maioria dos fregueses, ficou conhecida em toda região como o “Vicentinho do Refresco”. Gostava muito de contar piadas para passar o tempo e animar as pessoas, assim fez grandes amizades e uma excelente freguesia.

Contudo, Vicentinho ainda tinha outro sonho a realizar, tinha um enorme desejo de estudar, embora isso não tenha sido possível durante sua infância e juventude. Mas, um homem de fibra não desiste nunca e assim aos 53 anos de idade com o apoio e incentivo de amigos, professores especialmente de sua família conseguiu concluir com êxito o ensino médio na Escola Priscila Maciel de França.

Em junho de 2012 resolveu descansar do comércio, por vezes sente falta daquele ponto de encontro agradável que tinha com os amigos, a quem é muito grato. Porém, se sente recompensado e tranquilo com a certeza de que sempre trabalhou com honestidade e respeito, valores que sempre fizeram parte do caráter do homenageado.

Dessa forma, os hidrolandenses são reconhecedores do “Grande Homem” que hoje recebe o título de CIDADÃO HIDROLANDENSE: Sr. Vicente Clemente de Paiva. Sendo justo a concessão desse título, em razão do trabalho que realiza junto ao Terço dos Homens na Paróquia de Nossa Senhora Da Conceição do Município de Hidrolândia.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 26 de junho
de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita Municipal de Hidrolândia/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190

Decretos



DECRETO Nº 14, 14 de maio de 2014.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas pela seca– **COBRADE**, nº 14210, **conforme IN/MI 13/2014.**

O(A) Senhor(a) Maria de Fátima Gomes Mourão Prefeito(a) do município de Hidrolândia, localizado no estado de (o) Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município pelo Art. 64, inciso II e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que das baixas precipitações pluviométricas, notadamente constatadas no ano anterior, com uma quadra invernal bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos municípios de forma geral, 45% para as precipitações ficarem abaixo da normal, 40% para chuvas em torno da normal e 15% de chances de chover uma quantidade acima da normal no período. O desastre em questão permanece afetando de forma significativa as localidades da Zona Rural: Distrito de Irajá, Localidades de Carcará, Riacho do Mulungu, Jurema, Boa Fé, Santana, Brandão, Pau Darco, Tartaruga, Santa Tereza, Barro Branco, Curimatan, Fazenda Frade, afetando todas as localidades do referido distrito; Distrito de Betânia: Morro, Ipueiras, Gázea, Várzea do Fumo, Santa Bárbara, Vila dos Caetanos, Salgado, São João, Trapiá, Olho D'água, afetando também todas as localidades do referido distrito; Distrito de Conceição: Manuíno, Gangorra, Vaca Brava, Lageiro dos Patos, Raposa, Cachoeira, Bom Sucesso e também as demais localidades do referido distrito.

II- Que em decorrência dos seguintes danos **verificou-se uma perda na produção agrícola considerável**, como também perdas consideráveis na atividade pecuária. Registrou-se também a

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



redução das águas do açude Paulo Sarazate (Açude Araras) que abastece o município, que se encontra com **20,4% (vinte virgula quatro por cento) de sua capacidade de armazenamento**, de acordo com relatório da COGERH. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;

III – Que o parecer da (o) Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável a prorrogação da decretação de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA** a decretação de **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 13/2014.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da (COMDEC) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeito(a) Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



TERRA DAS ÁGUAS SULFUROSAS

DECRETO Nº 15, de 23 de Maio de 2014

Institui prazo e cria uma Comissão Municipal para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas de Utilidade Pública no âmbito do município de Hidrolândia, que desejem conveniar com a Prefeitura Municipal de Hidrolândia, para execução do Programa Municipal de Coleta Seletiva, Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização da Banda de Musica Municipal e Projeto Ciências e Cultura – Nossa História e Nossa Cultura e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Hidrolândia-CE no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 26 a 30 de maio de 2014 para que entidades privadas

sem fins lucrativos, consideradas de Utilidade Pública no âmbito do município de Hidrolândia, apresentem documentação específica manifestando interesse em conveniar com a Prefeitura Municipal de Hidrolândia, para execução do Programa Municipal de Coleta Seletiva, Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização da Banda de Musica Municipal e Projeto Ciências e Cultura – Nossa História e Nossa

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



Cultura, de acordo com as Leis Municipais Nº 781/2013, Nº 783/2013 e Nº 712/2011, respectivamente;

Art. 2º Como forma de dar ampla divulgação a iniciativa e do referido prazo das inscrições, será realizada publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, além do Diário Oficial do Estado do Ceará e em jornal impresso de circulação estadual;

Art. 3º Fica instituída uma Comissão Municipal formada pelo Vice Prefeito, pela Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Secretário Municipal de Cultura, que terá a função de analisar a documentação e realizar a seleção de entidades sem fins lucrativos que celebrará os respectivos convênios;

Art. 4º A Comissão descrita anteriormente emitirá parecer que será remetido a Prefeitura Municipal, extinguindo assim as suas funções;

Art. 5º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hidrolândia/CE, **23 de Maio de 2014**

Maria de Fátima Gomes Mourão

Prefeita Municipal de Hidrolândia-CE

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



DECRETO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

**Dispõe sobre Feriado
Municipal e Ponto
Facultativo.**

Maria de Fátima Gomes Mourão, Prefeita Municipal de Hidrolândia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **12 de junho (quinta-feira) e 23 de junho (segunda-feira)**, em virtude da realizações das partidas da Seleção Brasileira.

Art. 2º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 17 de junho (terça-feira) em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira em Fortaleza-CE Capital do estado do Ceará.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



Art. 3º - Este Decreto não se aplica aos funcionários e repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 10 de Junho de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



DECRETO Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2014.

**Dispõe sobre Ponto
Facultativo.**

Maria de Fátima Gomes Mourão, Prefeita Municipal de Hidrolândia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **04 de julho (sexta-feira)**, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira na Cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos funcionários e repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 02 de Julho de 2014.

Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



DECRETO Nº 18, DE 07 DE JULHO DE 2014.

**Dispõe sobre Ponto
Facultativo.**

Maria de Fátima Gomes Mourão, Prefeita Municipal de Hidrolândia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **08 de julho (terça-feira)**, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos funcionários e repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 07 de Julho de 2014.

**Maria de Fátima Gomes Mourão
Prefeita Municipal**

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



DECRETO Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2014.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e o Art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Considerando que a necessidade de transparência dos atos da Administração Municipal e a Administração Pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de acordo com o *caput* do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de suprir as carências temporárias verificadas na rede escolar no tocante à complementação da carga horária de turno de 20 horas/aulas;

Considerando que os professores de carga horária de 20 horas que estão em pleno exercício no ensino do magistério irão suprir estas carências temporárias;

Considerando o interesse público e a importância dos professores para o Município de Hidrolândia/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliada em caráter temporário a carga horária, dos professores da rede municipal de Hidrolândia, que se encontram em efetivo exercício de regência de classe, conforme Anexo Único deste Decreto.



Art. 2º Os professores que tiverem a carga horária ampliada temporariamente ficarão obrigados a comprovar a sua habilitação ou a sua qualificação mínima para o exercício da atividade pertinente.

Art. 3º A lista dos professores beneficiados com a ampliação da carga horária constará no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Para o cumprimento efetivo das determinações para ampliação da carga horária deverão ser observados os art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério) e demais orientações e modelos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 07 de Julho de 2014.

Maria de Fatima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2014.

NOME (CARGO)	CARGA HORÁRIA (ANTERIOR)	CARGA HORÁRIA (AMPLIADA)	LOTAÇÃO
Francisco Barros de Farias (Professor da Educação Básica)	100	150	EMEF Maria Avelino de Carvalho
Kisna Rosa de Negreiros (Professora da Educação Básica)	100	200	EMEF Antônia de Freitas Viana
Rosa Alice Veras Teixeira Martins	100	200	EMEF Antônia de Freitas Viana

HIDROLÂNDIA/CE, 07 de Julho de 2014.

Maria de Fatima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL